



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Mesa Diretora – Biênio 2023/2024

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 005, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, nos termos do inciso V do art. 29 da Constituição Federal e inciso V do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, propõe o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de:

I - Prefeito: R\$ 21.826,11 (vinte e um mil oitocentos e vinte e seis reais e onze centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 15.278,27 (quinze mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos);

III - Secretários Municipais: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º Dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais deverão ser descontados impostos e outros encargos legais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 27 de junho de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

JUSTIFICAÇÃO

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa fixar



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

Mesa Diretora – Biênio 2023/2024

os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, para o mandato de 2025 a 2028.

A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais é uma medida necessária para assegurar a adequada remuneração dos agentes políticos, de acordo com a relevância e a responsabilidade de suas funções. A proposta apresentada busca equilibrar a valorização dos profissionais com a responsabilidade fiscal e a realidade financeira do município.

A fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais está amparada pelo inciso V do artigo 29 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a competência das Câmaras Municipais para dispor sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. A Constituição Federal determina que essa fixação deve ocorrer por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura, para a subsequente.

Os valores propostos foram analisados para assegurar que não comprometam o equilíbrio financeiro do município, atendendo aos preceitos da LRF. O impacto orçamentário e financeiro foi calculado e será compatível com a receita corrente líquida prevista para os próximos anos, garantindo que a despesa com pessoal permaneça dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

Conforme preconiza o artigo 21, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, é imperativo que a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais ocorra com a devida antecedência, especificamente até 180 dias antes do término do mandato vigente. Este prazo é crucial para assegurar que as alterações nas remunerações sejam realizadas de maneira planejada e transparente, evitando-se ajustes de última hora que possam comprometer o equilíbrio fiscal do município.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, para o mandato de 2025 a 2028, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da responsabilidade fiscal.

Assim, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que contribuirá para a eficiência e a transparência na administração pública de Eldorado do Carajás, garantindo que os agentes políticos recebam uma



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

Mesa Diretora – Biênio 2023/2024

remuneração justa e compatível com as suas atribuições.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 27 de junho de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.



Edson de Deus Vieira

Vereador/PSDB
Presidente



Josemir da Silva Lima
Vereador/UNIÃO BRASIL
1º Secretário

Luciano Marques de Moraes
Vereador/PSDB
2º Secretário



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDERADO DO CARAJÁS
Mesa Diretora – Biênio 2022/2024

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE RESOLUÇÃO SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS (AS) MUNICIPAIS

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório de estimativa de impacto orçamentário e financeiro visa o cumprimento das legislações fiscal e orçamentária pertinentes. Dois requisitos básicos devem ser respeitados:

- a) a despesa pública não pode estar em desacordo com as regras fiscais, especialmente com os dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); e
- b) a despesa pública não deve contrariar os procedimentos disciplinados nos principais instrumentos orçamentários – Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu art. 16 inciso I, traz a estimativa do impacto orçamentário-financeiro como elemento que acompanha a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa. Neste contexto, entende-se por impacto orçamentário-financeiro o valor das despesas que antecedem uma ação governamental em relação ao valor previsto na lei orçamentária, assim como o valor da despesa em relação as receitas disponíveis.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDERADO DO CARAJÁS
Mesa Diretora – Biênio 2022/2024

2. METODOLOGIA

Busca-se demonstrar o impacto orçamentário e financeiro inerente ao novo valor dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, nos seguintes termos:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de:

I - Prefeito: R\$ 21.826,11 (vinte e um mil oitocentos e vinte e seis reais e onze centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 15.278,27 (quinze mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos);

III - Secretários Municipais: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

A estimativa de valores a serem desembolsados em decorrência da inserção da despesa com o novo valor dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, está relacionada a efeitos que ocorrerão a partir de 2025. O estabelecimento deste custo gerará para Município de Eldorado do Carajás dispêndios que importarão valores de acordo com o descritivo apresentado no ANEXO I deste relatório, o qual demonstra a metodologia de cálculo.

Em conformidade com o inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue ainda, ANEXO II deste relatório, que trata da declaração do chefe do poder legislativo de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Eldorado do Carajás, 27 de junho de 2024.

EDSON DE DEUS
VIEIRA:13298160130

Assinado de forma digital por EDSON
DE DEUS VIEIRA:13298160130

EDSON DE DEUS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDERADO DO CARAJÁS
Mesa Diretora – Biênio 2022/2024

ANEXO I

Memória de cálculo da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro	
Descrição	Valores
1 - Valor atual para Prefeito (Lei nº 457/2020)	R\$ 19.841,92
2 - Valor atual para Vice-prefeito (Lei nº 457/2020)	R\$ 13.889,34
3 - Valor atual para Secretário Municipal (Lei nº 457/2020)	R\$ 4.960,48
4 – Valor total anual incluindo encargos	R\$ 566.447,07
5 - Valor para Prefeito a partir de 2025	R\$ 21.826,11
6 - Valor para Vice-prefeito a partir de 2025	R\$ 15.278,27
7 - Valor para Secretários a partir de 2025	R\$ 7.500,00
8 – Valor total anual incluindo encargos, com o reajuste	R\$ 642.303,07
9 - Previsão Orçamentária (LOA 2025) -Total (despesa com pessoal)	R\$ 79.864.368,68
10 - Estimativa de impacto orçamentário	0,9%
11 - Estimativa de impacto financeiro	0,9%
NOTA EXPLICATIVA Nº 1	
As estimativas de impacto financeiro e orçamentário para os exercícios de 2026 e 2027 não foram estimadas devido a ausência de dados da receita para os anos seguintes.	
NOTA EXPLICATIVA Nº 2	
A estimativa de impacto orçamentário se dá sobre o valor orçamentário previsto na LOA 2025 com despesas com pessoal.	

EDSON DE DEUS Assinado de forma digital
VIEIRA:13298160130 por EDSON DE DEUS
VIEIRA:13298160130

EDSON DE DEUS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA

EWERTON ANDRADE Assinado de forma digital por
CAVALCANTE:88886301200 EWERTON ANDRADE
CAVALCANTE:88886301200

EWERTON ANDRADE CAVALCANTE
Contador
CRC-TO 4739/O 3 S-PA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
Mesa Diretora – Biênio 2022/2024

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para fins de adequação ao disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que resta claro o impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelo novo valor dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais. Declaro, ainda, que despesas acrescidas têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual no âmbito do Município de Eldorado do Carajás.

Eldorado do Carajás, 27 de junho de 2024.

EDSON DE DEUS Assinado de forma digital
VIEIRA:13298160130 por EDSON DE DEUS
VIEIRA:13298160130

EDSON DE DEUS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA